

(Setor de Licitações e Contratos)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210583 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-077-FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Fornecimento de equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 – Ministério da Saúde), que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.437.725/0001-35, estabelecida à RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 1668, LOJA, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-041, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CRISTIANO RIBEIRO ROCHA, residente na RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 1668 - FUNDOS, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-041, portador do(a) CPF 002.315.245-10

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-077-FMS, na Forma Eletrônica, processo nº 168/2021, homologado em 28/09/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



(Setor de Licitações e Contratos)



- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-077-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210556.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 168/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializadas no que se para fornecimento de equipamentos hospitalares (Proposta nº.11190.812000/1200-02 - Ministério da Saúde) e equipamentos destinado a atender o Hospital Municipal do município de Vitória do Xingu-Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077809	Computador (Desktop-Básico) - Marca.: LENOVO Especificação mínima: que esteja em linha de propelo fabricante. Computador desktop com processad mínimo quepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 there frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rigido de 1 TB OU SSD 240 GB, memória RAM de8 GB, em 2 midênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 Mayerior, operando em modalidade dual CHANNEL. A principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, 1 MICROATX, 1 MICROATX, conforme padrões estabelecidos e divui no sitiowww.formfactors.org, organismo que defin padrões existentes. Possuir pelo menos 1 PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.Possuir sister detecção de intrusão de chassis, com acidinstalado no gabinete. O adaptador de video intredeveráser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir sa a MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar mo estendido.Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou Unidade combinada degravação de disco ótico Clorom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.Monitor of 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 % Sistemaoperacional Windows 10 pro (64 bits). compatível e que suporte toda a configuração exigitem. Gabinete e periféricosdeverão funciona: vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofe: (gabinete, teclado, mouse e monitor) possuirgradações neutras das cores branca, precinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todo componentes do produto deverãoser novos, sem reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 mese:	dor no eads e ódulos MHz ou placa BTX ou lgados ne os slot ma de onador egrado uporte onitor sendo u DVI. D, DVD mouse de LED rede b/g/n. Fonte ida no r na rtados devem ta ou os os uso,	1,00	4.351,350	4.351,35
077810	ergonomia para cintos de segurança em material ma	rilico rficie ase em e dois rta de ambas o renos. adora. ástico equada acio e ossuir xico e a, sem	1,00	40.353,750	40.353,75



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

	temperatura de ar do ambiente interno daincubadora controle de temperatura do neonato mediante um sens de temperatura de pele. Deve possuir alarm audiovisuaispara falta de energia elétrica e falta energia da bateria, bateria em carregamento, falta circulação de ar, alta/baixatemperatura do ar, sens do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação modo de alimentação, indicação dastemperaturas ar. Deve possuir indicação visual do stat ligado/desligado do aparelho deve possuir bateria recarregável comautonomia de pelo menos 4 horas carregador automático do tipo flutuante incorporado	com ção com cro cro cro cro do de a e sor mes de de de sor cro do cro do cro cro cro cro cro cro cro cro cro cr			
	Acompanhar o equipamento, no mínimo:carro de transpor tipo maca, com altura ajustável, resistente à choqu mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindr emaluminio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimi com válvula redutora e manômetro, suporte de soro caltura ajustável, prateleira para colocação periféricos cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado material atóxico e demais componentes necessários instalação e funcionamento do equipamento. Alimentaç elétrica a serdefinida pela entidade solicitante.	ies cos do com de pem a			
811	Berço Aquecido - Marca.: OIIDEF Equipamento com sistema de aquecimento de cal irradiante por elemento aquecedor localizado na par superior do berço.Possuir giro bilateral no pla horizontal para posicionamento do aparelho de raios X	rte nno	2,00	13.050,000	26.100,00
	removíveispara facilitar o acesso ao paciente, ajust manuais do leito nas inclinações mínimas Trendelenburg e Próclive colchão deespuma de colchão deespuma de densidade adequada ao leito do paciente em materi atóxico, com revestimento removível e antialérgi nasdimensões do berço. Estrutura em aço pintado tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízi com freios e para-choque.Display a LED ou LCD paindicação de temperatura e potência desejada memória para retenção dos valores programados.Sistema controle microprocessado, com modo de operação ser controlado através de sensor ligado ao RN e manual	coo You You Lal Lal Lac em Los ara de			
	relógioApagar incorporado alarmes audiovisuais				
	intermitentes para visualização de no mínimo: falta energia falha na resistência deaquecimento falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deve acompanhar o equipamento no mínimo: Bandejasob o lei para armazenamento de materiais diversos e haste pa suporte de soro. Alimentação elétrica a ser defini pela Entidade solicitante.	erá Lto rra			
814	Detector Fetal - Marca.: MEDPEJ TIPO / TECNOLOGIA / DISPLAY PORTÁTIL / DIGITAL	UNIDADE	2,00	611,310	1.222,62
815	Carro de Emergência - Marca.: ORTOMED SUPORTE PARA CILINDRO, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE MÍNIMO 1,50M SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, GAVETAS NO MÍNIMO 3 E TÁBUA DE MASSAGEM.	UNIDADE NO	1,00	2.350,000	2.350,00
816	Balança Antropométrica Infantil - Marca.: WELMY MODO DE OPERAÇÃO: CAPACIDADE DIGITAL / ATÉ 16 K	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
818	DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM), TARA. Laringoscópio Adulto - Marca.: FIBRA TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED / 06 LÂMINAS RIGIDAS	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
819	Estetoscópio Infantil - Marca.: PREMIUN AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
822	DUPLO Oximetro de Pulso - Marca.: INCOTERM TIPO .	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
824	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR Cama PPP - Marca.: ORTOMED Cama PPP manual com apoio de pernas removivel, apoio coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquido Base divididaem no mínimo 3 seções: dorso, assent perneiras e complemento da perneira removível. Corodizios e com grades na região dodorso, injetadas com acabamento pintado em poliuretanos ou simila Capacidade mínima de 120 kg. Acompar	os. Co, Com s e ar.	3,00	9.050,000	27.150,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53



(Setor de Licitações e Contratos)



	colchãocompatível com as dimensões da cama.				
077825	Mesa de Mayo - Marca.: ORTOMED	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL				
077827	Banqueta - Marca.: ORTOMED	UNIDADE	1,00	645,000	645,00
011021	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM		1,00	043,000	043,00
	ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO.				
077829	Berço para Recém Nascido - Marca.: ORTOMED	UNIDADE	1,00	2.450,000	2.450,00
	RODÍZIOS, CUNA ACRÍLICO E ESTRUTURA AÇO / FI	ERRO			
	PINTADO.		0.00		4.5.000.00
077830	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Marca.: NEV SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FR		2,00	8.400,000	16.800,00
	TERMOPLÁSTICO / VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31				
	LPM				
077831	Cardiotocógrafo - Marca.: CMOS	UNIDADE	1,00	44.588,710	44.588,71
	CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL, COM IMPRESSORA, GESTA	AÇÃO			
	GEMELAR, COM SUPORTE.				
077832	Foco Refletor Ambulatorial - Marca.: ORTOMED ILUMINACÃO	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
	LED				
	HASTE				
	FLEXÍVEL				
077834	Armário - Marca.: ORTOMED	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
	DIMENSÕES / PRATELEIRAS - ALTURA DE 100 A 210	CM X			
	LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04				
	CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 kg, MATERIAL DE CONFECÇÃO ACO.				
	FRAIELEIRA 40 Ng, MAIERIAL DE CONFECÇÃO AÇO.				
				VALOR GLOBAL R\$	170.991,43
				VALOR GLOBAL R\$	170.991,43

O valor deste contrato, é de R\$ 170.991,43 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



(Setor de Licitações e Contratos)



- 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



(Setor de Licitações e Contratos)



4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 o prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - 5.1.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
 - 5.1.3 Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 Ministério da Saúde) oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.
 - 5.1.4 Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 Ministério da Saúde) oriundos deste processo mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
 - 5.1.5 O horário de entrega dos equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 Ministério da Saúde), insumos e equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.
 - 5.1.6 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
 - 5.1.7 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
 - 5.1.8 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5.2 - Das Condições do Objeto:

- 5.2.1 Os equipamentos hospitalares (Proposta nº. 11190.812000/1200-02 Ministério da Saúde) a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.
- 5.2.2 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Fornecedora/Detentora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.2.3 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



(Setor de Licitações e Contratos)



- 5.2.4 Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.
- 5.2.5 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 5.2.6 A quantidade dos equipamentos, mencionada poderá sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.
- 5.2.7 O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.
- 5.2.8 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 5.2.9 A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- 5.2.10 Se algum objeto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do objeto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.
- 5.2.11 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



(Setor de Licitações e Contratos)



- 8.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e
 - 6.1.8.3 marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. BRENDA FREITAS DA SILVA — Matrícula: 0409339 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



(Setor de Licitações e Contratos)



- 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 170.991,43

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- <u>12.1 AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
 - 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



(Setor de Licitações e Contratos)



- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e



(Setor de Licitações e Contratos)



h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 06 de Outubro de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 26.437.725/0001-35 CRISTIANO RIBEIRO ROCHA CPF 002.315.245-10 CONTRATADA

Testemunnas:		
1 -	CPF:	
2 -	CPF:	